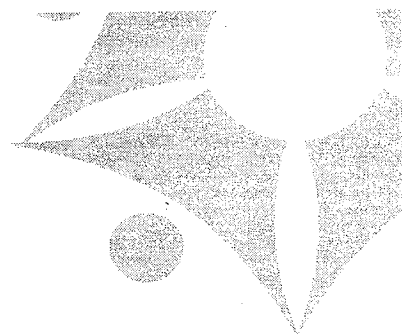




Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br



## **DECRETO Nº 216/2022**

### **NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, principalmente a Lei Municipal nº 2.072/2015, de 16 de setembro de 2015,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão, Estado do Paraná, que passa a ser constituído da seguinte forma:

#### **MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

##### **SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TITULAR  
ROSANE MACHADO DE FREITAS

SUPLENTE  
EMILIA D. GODINHO DE ALMEIDA

##### **SECRETARIA DA SAÚDE**

TITULAR  
DIEYSON MATIELO BUGANÇA

SUPLENTE  
IARA DE SOUZA GNOATTO

##### **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

TITULAR  
ADRIANA JAQUELINE K. HERMES

SUPLENTE  
CLECIR MARIA DA SILVA

#### **MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

##### **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

TITULAR  
CÁTIA BETINA DIEL

SUPLENTE  
ALICE WERNER

##### **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA – APMI**

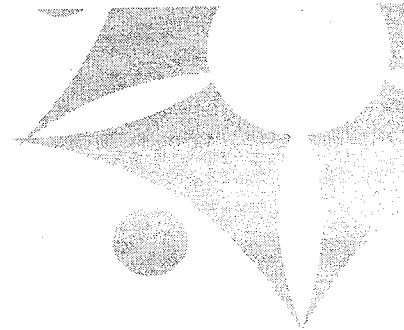
TITULAR  
ESTER TEREZINHA TEIXEIRA

SUPLENTE  
ÁUREA SPIES





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br



**PASTORAL DA CRIANÇA**

TITULAR  
MARIA LURDES DE LIMA DE CAMPOS

SUPLENTE  
ALBINA STOLFO

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições anteriores, principalmente o Decreto Municipal nº 65/2022 de 22 de fevereiro de 2022, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 06 de dezembro de 2022.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Barracão**  
 Rua São Paulo, 379 - Centro  
 Fone: (41) 3644-2022 / 3644-2023  
 www.barracao.pr.gov.br

**NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, principalmente a Lei Municipal nº 2.072/2015, de 16 de setembro de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão, Estado do Paraná, que passa a ser constituído da seguinte forma:

**MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TITULAR ROSANE MACHADO DE FREITAS SUPLENTE EMÍLIA D. GODINHO DE ALMEIDA

**SECRETARIA DA SAÚDE**

TITULAR DIEYSON MATELO BILGANÇA SUPLENTE IARA DE SOUZA GNOATTO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

TITULAR ADRIANA JAQUELINE K. HERMES SUPLENTE CLEICIR MARIA DA SILVA

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

TITULAR CÁTIA BETINA DIEHL SUPLENTE ALICE WERNER

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI**

TITULAR ESTER TEREZINHA TEIXEIRA SUPLENTE AURÉIA SPIES

**PASTORAL DA CRIANÇA**

TITULAR MARIA LURDES DE LIMA DE CAMPOS SUPLENTE ALBINA STOLFO

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições anteriores, principalmente o Decreto Municipal nº 65/2022 de 22 de fevereiro de 2022, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 05 de dezembro de 2022.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Barracão**  
 Rua São Paulo, 379 - Centro  
 Fone: (41) 3644-2022 / 3644-2023  
 www.barracao.pr.gov.br

**Secretaria Municipal de Educação – Barracão/Paraná.**  
 Rua: São Paulo – Nº461 – CEP-85700-000 – Barracão/PR  
 pded@educacao@barracao.pr.gov.br Fone: (49) 3644 1054

**EDITAL Nº 06/2022**

O Departamento Municipal de Educação do Município de Barracão, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão do Plano de Carreira e Remuneração, instituída pela Portaria nº 036/2017 de 25 de abril de 2017, para convocação para os professores pertencentes ao Quadro Permanente do Magistério Municipal na função de docência, e que tenha interesse suplementar da carga horária (AULA EXTRAORDINÁRIA) Superavitária nas condições e exigências contidas na Lei Municipal nº 2.123/2012 de 02/05/2012 e neste Edital, que ficará em vigência do dia 13 de dezembro de 2022 até às 17h do dia 20 de dezembro de 2022.

**Art. 1º.** As aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos professores efetivos, em forma de Aulas Extraordinárias, observando a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior nível e classe;  
 II - Se a vaga disponível for à favor da atuação:  
 III - Apresentação Interesse prévio, de acordo com o anexo deste Edital;  
 IV - Maior tempo de serviço na Rede Municipal, descontados os afastamentos de qualquer natureza, a exceção de Licença Maternidade/Adoção e Férias;  
 V - Será critério de desempate:  
 a - Mais filhos;  
 b - Maior número de filhos;  
 c - Art. 2º. O titular de cargo de professor e pedagogo em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:  
 I - em regime suplementar, até o máximo de vinte horas semanais, para substituição temporária de professor em função de docente;  
 Parágrafo Único. A interrupção da convocação e a suspensão da concessão do incentivo de que trata o caput do artigo ocorrerão:  
 I - a pedido do interessado;  
 II - quando cessada a razão determinante da convocação ou concessão do incentivo;  
 III - quando esgotado o prazo de concessão do incentivo;  
 IV - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou concessão do incentivo;

**Art. 3º.** Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores efetivos que:  
 I - estejam à disposição de outros órgãos federais, estaduais, municipais ou de Entidades Particulares;  
 II - apresentarem 03 (três) ou mais faltas injustificadas no biênio geral de suas avaliações ou funções, no ano anterior;  
 III - detentarem 02 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais;  
 IV - estejam em licença concedidas, afastadas temporariamente de função e afastados definitivamente de função, no cargo que detêm;  
 V - estejam aposentados, com 20 (vinte) horas semanais;  
 VI - tiverem afastamento de função e/ou para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior;  
 VII - quando o resultado da avaliação do estágio probatório for inferior a 200 pontos;  
 VIII - desistirem das aulas extraordinárias, no ano que lhe foram atribuídas;  
 IX - não demonstrarem manifesto interesse no período das inscrições;

**Art. 4º.** Havendo cancelamento de suas aulas extraordinárias nas condições do período ou ano letivo, quando:  
 I - constatada a existência de professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;  
 II - houver juízo ou fechamento de carreira;  
 III - ocorrer licença remuneratória ou aposentadoria de professor no único cargo que ocupava;  
 IV - ocorrer penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar;  
 V - o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente do processo criminal;  
 VI - o professor designado tiver 05 (três) dias ou mais de faltas injustificadas;

**Art. 5º.** A remuneração mensal do professor em período suplementar será equivalente ao valor do nível inicial da tabela de vencimentos do magistério municipal, disposto na Lei nº 2.058/2015.

**Art. 6º.** O professor efetivo que não puder assumir aulas extraordinárias no turno ofertado, por incompatibilidade de horário, não perderá sua classificação a fim de assumir aulas caso surjam durante o período letivo;

**Art. 7º.** Após a atribuição das aulas extraordinárias não poderá haver distúrbio por parte do professor das referidas aulas, a fim de assumir outras durante o ano letivo;

**Art. 8º.** Documentos necessários para efetuar a inscrição no processo de ampliação de carga horária em forma de aulas extraordinárias:  
 I - Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);  
 II - Cópia do último contracheque;  
 III - Cópia do CPF;  
 IV - Requerimento padrão devidamente preenchido, conforme modelo fornecido na Secretaria de Educação.

Barracão-PR, 09 de dezembro de 2022.

**Cleicir Maria da Silva**  
Secretária Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 Aditivo Nº.: 02/2022 - Contrato Nº.: 51/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho  
 Contratada.: ESPLENDORA\_OBRAS LTDA  
 Valor: R\$ 6.833,41

Vigência: Início: 13 de dezembro de 2022 Término: 12 de maio de 2023

Licitação: Concorrência Nº.: 01/2022

Recursos: Dotação: 406 - 1.12002.15.452.10.2.31.0.449051 Obras e Instalações  
 678 - 1.12002.5.452.10.1.3.0.449051 Obras e Instalações

Objeto: Pavimentação em vias urbanas total de 1.854,47 m², sendo pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de 429,47m2 e Recape asfáltico em CBUQ, 1.425,00 m², incluindo 2 serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**VOLMAR DUARTE** - Prefeito Salgado Filho-Paraná, 8 de dezembro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
 76.205.699/0001-98  
 4635641202  
 http://www.salgadofilho.pr.gov.br

**Inexigibilidade**  
 11/2022

Processo Administrativo: Inexigibilidade  
 Data do Processo: 04/11/2022

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 156/2021 - CONTRATO: Nº 291/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
 CONTRATADA: AGUANY DECORAÇÕES EIRELI ME  
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 24 de junho de 2023.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, **VOLMAR DUARTE** nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face os princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo comissão de licitações e ou pelo (a) proponente (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
 a) Licitação nº: 11/2022  
 b) Modalidade: Inexigibilidade  
 c) Data Homologação: 08/12/2022  
 d) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de Formação Continuada e/ou Curso para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal Educação - Prefeitura Municipal de Salgado Filho - Paraná, para o ano letivo de 2023 e 2024  
 e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. cotação):

**4956 - CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (34.798.600/0001-69)**

Item 1, 2, 3, 4, 5 ----- R\$ 26.982,40

**VOLMAR DUARTE** - Prefeito Salgado Filho, 08/12/2022

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 - CONTRATO: Nº 67/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
 CONTRATADA: ELAINE S. DELLAI & CIA LTDA EPP  
 PRAZO: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato para mais 03 (três) meses vigorando até 28 de março de 2023.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 PORTARIA Nº 314, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal EDY CARLOS CHIELE (1348), ocupante do cargo efetivo de Advogado, a partir do dia 19 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2021 a 01.05.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 PORTARIA Nº 315, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º- CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal EDY CARLOS CHIELE (1348), ocupante do cargo efetivo de Advogado, a partir do dia 19 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2021 a 01.05.2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 PORTARIA Nº 312, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal KARINA BALDO (1035), ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, a partir do dia 26 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 02.02.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### DECRETO Nº 216/2022

**NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, principalmente a Lei Municipal nº 2.072/2015, de 16 de setembro de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão, Estado do Paraná, que passa a ser constituído da seguinte forma:

#### MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

##### **SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TITULAR	SUPLENTE
ROSANE MACHADO DE FREITAS	EMÍLIA D. GODINHO DE ALMEIDA

##### **SECRETARIA DA SAÚDE**

TITULAR	SUPLENTE
DIEYSON MATEILO BUGANÇA	ÍARA DE SOUZA GNDATTO

##### **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

TITULAR	SUPLENTE
ADRIANA LAQUELINE K. HERMES	CLECHIR MARIA DA SILVA

#### MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

##### **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

TITULAR	SUPLENTE
CÁTIA BETINA DIEL	ALICE WERNER

##### **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA – APMI**

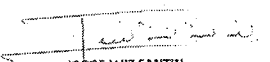
TITULAR	SUPLENTE
ESTER TEREZINHA TEIXEIRA	ÁURICA SPIES

##### **PASTORAL DA CRIANÇA**

TITULAR	SUPLENTE
MARIA LURDES DE LIMA DE CAMPOS	ALBINA STOLFO

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições anteriores, principalmente o Decreto Municipal nº 65/2022 de 22 de fevereiro de 2022, entrando a presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 06 de dezembro de 2022.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod403584

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 108/2021 - CONTRATO: Nº 280/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: PAULO NUNES DA SILVA ME  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 10 de dezembro de 2023.  
VALOR: Fica incluído ao contrato o valor de 12.215,00 (doze mil duzentos e quinze reais)

Cod403595

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CONTRATO: Nº 271/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses vigorando até 10 de dezembro de 2023.

Cod403596

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021 - CONTRATO: Nº 262/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BARRAÇÃO/PR E DIONISIO CERQUEIRA/SC. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses vigorando até 06 de dezembro de 2023.  
VALOR: Fica incluído ao contrato o valor de 227.664,34 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais com trinta e quatro centavos).

Cod403596